



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1848 DE
11/10/2005 12/10/2005
pag. 02

Procuradora Jurídica do Município

LEI N° 1.355/2005

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PESSOAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.005/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a Presente Lei.

ART. 1º .- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

ART. 2º .- As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogadas por igual prazo.

ART. 3º .- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ART. 4º .- Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 05
Janeiro de 2.005.**

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
PREFEITA MUNICIPAL